

# DO SENADO

( Continuação da 4ª pagina )

ca missão da mulher, que a beleza da sua missão encontra-se na familia, na criação dos filhos. Vê-se, neste momento em todo o mundo, as mulheres provando a sua alta capacidade, as suas grandes aptidões para todos os cargos, nas industrias, no commercio, na agricultura, na administração, na politica, em todos os logares onde ella tem accesso.

Diz o sr. Thomaz Rodrigues, continúa o orador, que na politica ella não pode desenvolver as suas qualidades. No dia em que se decretar que a mulher tem o direito do suffragio, nesse dia estará destruida a familia.

Senhores, não se pode empregar melhor argumento contra este do que invocando-se o facto de todos os paizes do mundo terem consagrado o direito do voto á mulher e s. ex. não percorreu os lares desses paizes, para verificar se esses lares estão ou não desorganizados. E por que não pode uma mulher conciliar os deveres da politica com os seus deveres de familia ?

O sr. Adolpho Gordo estende-se em outras considerações, sustentando que quando a Constituição Federal se refere a "cidadãos brasileiros" não faz distincção de sexos, abrangendo, simultaneamente, homens e mulheres.

### O QUE DIZ O SR. IRINEU

O sr. Irineu Machado é quem succede na tribuna ao sr. Adolpho Gordo, depois de ter o sr. Thomaz Rodrigues declarado que se aguardava para na 3ª discussão responder ao senador paulista.

Começa dizendo o sr. Irineu que annos passados, quando o Senado funcionava na velha Casa do Cãde de Paço d'Arcos, teve occasião de dar o seu voto favoravel ao projecto do sr. Justo Chermont. Foi ouvido sobre elle a Comissão de Constituição, que opinou pela sua constitucionalidade. O orador votou a favor do projecto. Decidida pois a preliminar da constitucionalidade, materia, vencida, tendo sido dos que, com a maioria, opinaram pela constitucionalidade, materia, resta apenas examinar a questão da justiça ou inconveniencia. Tendo votado pela constitucionalidade do projecto, julga desnecessarias, impertinentes todas as demais cogitações em torno do assumpto e assim, votará a favor da proposição em 2º turno, como votou em 1º.

Entende que a questão já foi resolvida pela commissão technica, o debate foi lucido, a materia ficou desde então decidida. Renovar pois, neste assumpto a questão da constitucionalidade, direito que não nega aos collegas, é insistir em um ponto já decidido pelo Senado.

Julgo que as mulheres estão comprehendidas entre os cidadãos de que fala a Constituição, pois que a expressão não corresponde á condicção de sexo.

O sr. Aristides Rocha fala rapidamente sobre o assumpto, dizendo que a emenda do sr. Pires Ferreira concedendo o direito de voto só as mulheres maiores de 35 annos era uma pilheria sem sal de um velho sem graça...

O sr. Pires Ferreira, respondendo ao sr. Aristides Rocha, protestou que a sua emenda fosse uma brincadeira. O orador divertiu o Senado com uma oração pittoresca, entrecortada de apartes e concluiu se referindo á Constituição "tão escripta pelo sr. Adolpho Gordo e pelo constitucionalista norte-americano que existia na Casa, o sr. Lopes Gonçalves."

O interessante é que o senador piauhyense que ameaçou dizendo ia requerer urgencia para o projecto do voto feminino, acabou desistindo de seu proprio requerimento.

Não havendo mais oradores, o projecto voltou á Comissão de Justiça.

Annunciada a discussão do "véto" do prefeito á resolução do Conselho, permittindo aos funcionarios da Prefeitura consignarem parte de seus vencimentos á Sociedade Beneficente dos Empregados Municipaes, falou o sr. Irineu combatendo o "véto" do prefeito.

O sr. Lopes Gonçalves pediu a palavra para responder ao sr. Irineu, mas o presidente verificando que não havia numero no recinto levantou a sessão.